



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 015/89

Espécie do Expediente: "Concede Cessão de uso de uma área de terras da Prefeitura Municipal de Guaíba à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Guaíba e Barra do Ribeiro".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 13 / junho / 1989

Protocolado sob n.º 1581 Fl.33

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 13.06.89 o presente projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação e Cultura, Educação e Assistência Social. Em sessão ordinária de 27.06.89 o projeto foi aprovado por unanimidade. RSM

PLE 015/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018296 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 204B46583C904C07A6A3FB5DF067EDD7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 150-CH/GAB-89

Guaíba, 6 de junho de 1989

Senhor Presidente

Encaminhamos, para apreciação e parecer dessa colenda Câmara, Projeto de Lei nº 015/89, que trata da cessão de uso à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Guaíba.

Recebemos a solicitação da referida entidade, e nos preocupamos sobre a forma como a mesma deveria ser encaminhada. Buscamos informações junto a DPM que orientou esta Prefeitura sobre o caminho correto: a formulação de projeto de lei à Câmara, pedindo aprovação à cessão de uso. No mais, o projeto tem as mesmas características de um projeto de doação, com a diferença que a área continua pertencendo ao patrimônio do Município.

A área em questão, de 3ha 7.350m², se localiza no lugar denominado Logradorzinho, em Bom Retiro, onde a Associação pretende instalar um lar para idosos e horta comunitária. Como a entidade busca recursos junto a vários órgãos governamentais para a construção do "Retiro", achamos por bem oferecer um prazo de três anos para a consecução da obra, ficando a cessão de uso por dez anos. Fidos esses, a administração poderá prorrogar o período, caso a área esteja servindo ao fim a que se destinou.

Acreditamos não haver maiores entraves à aprovação de tal projeto porque se trata de uma medida justa a quem, no final da vida, busca atingir algumas benesses que não conseguiu ao longo da existência, com muito trabalho. A terceira idade nos merece o respeito, e achamos válido envidar esforços que minimizem os tempos quilômetros desse percurso.

Sem mais, solicitamos que o referido projeto seja apreciado conforme reza o artigo 23 da Lei Orgânica, e nos firmamos atentamente.


DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE



PLE 015/1989 - AUTORIA: Executivo-Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/gportal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018296

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 204B46583C904C07A6A3FB5DF067EDD7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015/89

CONCEDE CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA À ASSOCIA
ÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE
GUAÍBA E BARRA DO RIBEIRO.

Dr. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Cessão de uso de uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíba com 3ha 7.350m² (três hectares e sete mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Guaíba e Barra do Ribeiro, com as seguintes medidas e confrontações:

- Partindo de um ponto junto à Estrada Guaíba-Bom Retiro por uma linha reta, junto ao corredor de acesso, numa distância de 340,00m, no sentido Sul/Norte, até encontrar a divisa Norte.

- Do ponto anterior, no sentido Leste/Oeste, por uma linha reta de 150,00m, faz divisa com Manoel Paz da Silveira, até encontrar a divisa Oeste.

- Do ponto anterior, no sentido Norte/Sul, por uma linha que mede 130,00m, mais outra de 218,00m, até encontrar a divisa Sul, fazendo divisa com o restante da área do Logradouro.

- Do ponto anterior, no sentido Oeste/Leste, por uma linha reta de 85,00m, até encontrar o ponto inicial, fazendo limite com a Estrada Municipal Guaíba-Bom Retiro. Este perímetro fecha uma área de 37.350m² (três hectares e sete mil e trezentos e cinquenta metros quadrados).

ARTIGO 2º - A cessão da área acima descrita terá como finalidade específica a implantação do Retiro dos Idosos e Horta Comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão terá o prazo de dez anos, sendo passível de prorrogação.

ARTIGO 3º - A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Guaíba e Barra do Ribeiro tem o prazo de 03 (três) anos para implantar projetos de construção do Retiro dos Idosos e Horta Comunitária; no caso de não atendimento do que reza o artigo, a área em questão retornará ao patrimônio do município sem nenhum ônus pelas possíveis benfeitorias realizadas.

X.02
RSM

PL 015/1989 - EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade98f>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018296 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 204B46583C904C07A6A3FB5DF067EDD7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

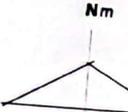
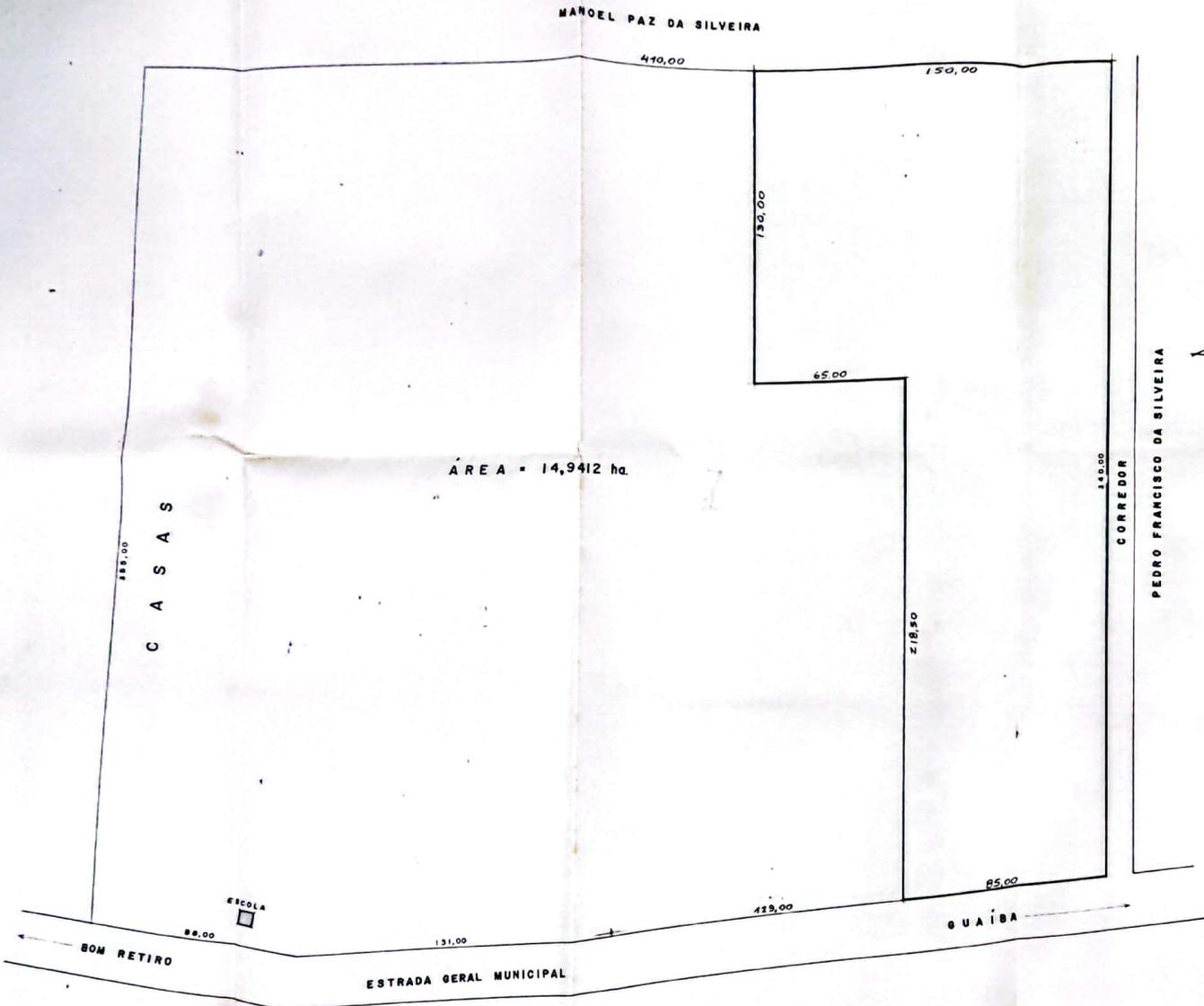
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

11.03
Rhm

PLE 015/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018296 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 204B46583C904C07A6A3FB5DF067EDD7





PEDRO FRANCISCO DA SILVEIRA

PLE 015/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 018296 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 204B46583C904C07A6A3FB5DF067EDD7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

K.05
Rm

Parecer nº

PROCESSO nº 015/87

REQUERENTE EFERUINO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL,

Sala das Comissões, em

14/06/87



Presidente



Relator



PLE 015/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018296 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 204B46583C904C07A6A3FB5DF067EDD7





Y. a
R. m.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável - Presidente - *Luigi Wilson*
Favorável - Relator - *[Signature]*
Favorável - Secretário - *Henrique Tavares*

Sala das Comissões, em

[Signature]

Presidente

[Signature]

Relator

Henrique Tavares

PLE 015/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018296 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 204B46583C904C07A6A3FB5DF067EDD7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 146 / 89.

EM 28 / 06 / 1989.

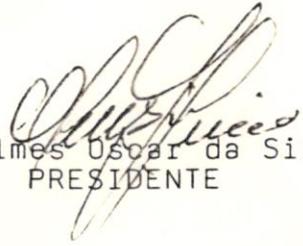
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 015 e 023/89 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 27 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentamente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

